



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
CNPJ: 13.904.420/0001-44

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, “c”, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em Consultoria na Área Tributária, e Perícia Contábil, com equipe multidisciplinar e foco no treinamento e qualificação de Fiscais de Tributos e servidores na área tributária municipal e atualização da Legislação tributária da Prefeitura Municipal de Nova Soure, Estado da Bahia

Contratado: JEAN WALLACE NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ nº 06.076.906/0001-76

Prazo de Vigência: 06(seis) meses

Valor Total: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, “c”, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.08. Secretaria de Municipal de Finanças e Planejamento
Atividade Projeto: 2.070 Gestão das ações da Sec. de Finanças
Elemento/Despesa: 3.3.90.35– Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 500

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nova Soure - BA, 07 de novembro de 2025.

Alan Camilo Barreto Reis
Prefeito Municipal de Nova Soure